

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL.....



EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Campo Formoso, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, realizará **CADASTRAMENTO**, por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para todos aqueles que queiram concorrer a um espaço para exposição e comercialização de produtos ligados ao setor de pedras preciosas, gemas, jóias, lapidação e artesanato mineral, na estrutura **7ª FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO MINERAL – FEPPA 2026**, nos termos da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica) e Lei Complementar nº 001/2025 (Código Tributário e de Rendas), Lei nº 051/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e Lei nº 052/2025 (LOA 2026) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES DO COMÉRCIO DE PEDRAS, ARTESANATO MINERAL E JOIAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 7ª FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente CADASTRAMENTO visa organizar e regulamentar a participação dos expositores, garantindo critérios objetivos, transparência e igualdade de condições para a ocupação dos espaços destinados à exposição e comercialização de pedras preciosas, gemas, jóias, lapidação e artesanato mineral. Dessa forma, o CADASTRAMENTO busca assegurar uma participação organizada e adequada dos expositores, promovendo a diversidade de produtos e a valorização da cadeia produtiva.

1.3. O CADASTRAMENTO não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do cadastramento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão participar do CADASTRAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do cadastramento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.4.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CADASTRAR.

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou por **MEIO ELETRÔNICO** (e-mail, protocolo eletrônico, entre outros) conforme cronograma anexo, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se cadastrar à 7ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2026, destinada à chamada pública de expositores.
- 3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

3.3. No valor estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se cadastrar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o cadastrado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se cadastrar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5.1., 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do CADASTRAMENTO, serão exigidos para fins de habilitação.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão que cadastrar terá o prazo conforme cronograma anexo para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

4.9. A verificação pela comissão de cadastramento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão entregues pessoalmente ou enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de cadastramento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do cadastramento, observará o disposto cronograma em anexo.

5.2. O prazo recursal é de 1 (um) dia útil, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados presencialmente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/campoformoso.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de cadastramento;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a cadastramento, quando convocado dentro do prazo de validade do cadastramento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o cadastramento;

6.1.6. fraudar o cadastramento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do cadastramento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de contratar;

6.2.4. declaração de inidoneidade para contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Página 6 | 30

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do cadastrado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade cadastrante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: turismo@campoformoso.ba.gov.br

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 1 (um) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CADASTRADOS

8.1. O resultado, com a lista de cadastrados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município - DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

9. Do CADASTRAMENTO

- 9.1. Após a divulgação da lista de cadastrados, o órgão ou a entidade poderá convocar o cadastrado para assinatura do instrumento contratual.
- 9.2. A administração poderá convocar o cadastrado durante todo o prazo de validade do cadastramento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao cadastramento, sem prejuízo das sanções previstas no edital de cadastramento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo cadastrado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do cadastrado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. A administração deverá realizar consulta ao SicaF para identificar possível impedimento de contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente cadastramento será de **até o último dia do evento**.
- 9.7. Os contratos decorrentes de cadastros poderão ser alterados pelo ente público.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CADASTRADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos cadastrados garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
- 10.1.1. Comprovação que atuam profissionalmente no setor de pedras e artesanatos;
- 10.1.2. Sorteio.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 1.1. O edital de cadastramento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 1.2. Na hipótese de anulação do edital de cadastramento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no presente e nas legislações vigentes.
- 1.3. A revogação do edital de cadastramento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 1.4. Será realizado o desligamento quando houver:

Página 9 | 30

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- 1.4.1. pedido formalizado pelo cadastrado;
 - 1.4.2. perda das condições de habilitação do cadastrado;
 - 1.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 1.4.4. sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao cadastrado.
- 1.5. O pedido de desligamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o cadastramento do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do desligamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 1.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 1.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 2.1. O presente edital terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da publicação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 3.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 3.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.doem.org.br/campoformoso.
- 3.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- 3.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.5.2. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – 2026;
- 3.5.3. ANEXO III – CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026;
- 3.5.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DOS EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026;
- 3.5.5. ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO;
- 3.5.6. ANEXO VI- MODELO DE RECURSO;
- 3.5.7. ANEXO VII- ECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA, CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO;

Campo Formoso, 23 de outubro de 2026.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº. 234/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar como expositores na **7ª FEPPA – Feira de Pedras Preciosas**, a ser realizada no Município de **Campo Formoso**, com a finalidade de promover a exposição, divulgação e comercialização de pedras preciosas, minerais, gemas, joias, artesanatos e produtos relacionados ao setor mineral e joalheiro, conforme condições, critérios e especificações estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. O cadastramento compreenderá a disponibilização e ocupação de espaços destinados aos expositores durante o período de realização do evento, observadas as normas de organização, funcionamento, segurança, identificação e demais regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente cadastramento decorre da necessidade de viabilizar a realização da **7ª FEPPA – Feira de Pedras Preciosas**, no Município de Campo Formoso/BA, evento de caráter cultural, econômico e turístico destinado à valorização e divulgação da atividade mineral e do potencial produtivo do município. Campo Formoso possui reconhecida importância no setor de extração e comercialização de minerais e pedras preciosas, sendo a realização da FEPPA uma oportunidade para fortalecer a identidade do município, promover a cadeia produtiva mineral, incentivar o empreendedorismo local e ampliar a visibilidade dos produtos e serviços relacionados ao segmento.

Nesse contexto, faz-se necessário estabelecer procedimento de **CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES**, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração Pública, de forma organizada, transparente e isonômica, conforme o artigo 37º da Constituição Federal de 1988.

A disponibilização de espaços para exposição permitirá a apresentação e divulgação de pedras preciosas, minerais, gemas, joias, artesanatos e demais produtos relacionados ao setor,

Página 12 | 30

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

proporcionando aos participantes a oportunidade de apresentar seus produtos ao público, estabelecer contatos comerciais, ampliar mercados e fortalecer a economia local.

O cadastramento também se justifica pela necessidade de assegurar que a ocupação dos espaços destinados à exposição durante a 7ª FEPPA ocorra de maneira ordenada, mediante regras previamente estabelecidas, garantindo igualdade de condições entre os interessados, adequada organização do evento e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, o cadastramento constitui instrumento adequado para possibilitar a participação dos expositores interessados, observados os requisitos, condições e critérios estabelecidos pela Administração, contribuindo para a realização do evento e para o alcance de seus objetivos de promoção econômica, cultural e turística do Município de Campo Formoso/BA.

A iniciativa está alinhada ao interesse público de fomentar atividades econômicas locais, valorizar a produção e o comércio relacionados ao setor mineral e proporcionar à população e aos visitantes um espaço de integração, exposição, divulgação e comercialização de produtos vinculados à identidade econômica e cultural do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em participar como expositores da 7ª FEPPA – Feira de Pedras Preciosas, promovida pelo Município de Campo Formoso/BA, mediante o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

O cadastramento tem por finalidade organizar e viabilizar a participação de expositores vinculados aos segmentos de pedras preciosas, minerais, gemas, joias, artesanato, lapidação, produtos derivados e demais atividades relacionadas à cadeia produtiva mineral e ao objeto da Feira.

A solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

- divulgação do procedimento de cadastramento e recebimento das solicitações de participação dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Administração;
- habilitação e cadastramento dos interessados que cumprirem as condições previstas no edital;
- organização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, conforme critérios definidos pela Administração e a capacidade física do local do evento;
- disponibilização dos espaços aos expositores cadastrados durante o período de realização da 7ª FEPPA;
- observância, pelos expositores, das normas de organização, funcionamento, segurança, limpeza, identificação e demais regras estabelecidas pela Administração;
- acompanhamento e fiscalização da participação dos expositores durante o evento;
- encerramento da utilização dos espaços ao término da Feira, com a desocupação.

O cadastramento será realizado de forma pública, transparente e isonômica, permitindo a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observada a capacidade dos espaços disponíveis e as regras previstas no instrumento convocatório.

A solução busca proporcionar uma estrutura organizada para exposição e divulgação dos produtos e atividades relacionados ao setor de pedras preciosas e minerais, contribuindo para a valorização da cadeia produtiva, o fortalecimento das atividades econômicas locais, a promoção do turismo e a divulgação do Município de Campo Formoso como importante polo relacionado ao setor mineral.

A participação dos expositores ficará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a utilização dos espaços para exposição ou comercialização de produtos ou serviços que não guardem relação com a finalidade da Feira ou que estejam em desacordo com a legislação aplicável.

Assim, o cadastramento apresenta-se como solução capaz de assegurar a adequada organização da participação dos expositores na 7ª FEPPA, garantindo tratamento isonômico aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

interessados, melhor aproveitamento dos espaços disponibilizados e atendimento aos objetivos institucionais e de interesse público relacionados à realização do evento.

4. DO VALOR PARA CADASTRAMENTO

4.1. Para fins de planejamento da 7ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2026, estima-se a participação de 34 (trinta e quatro) expositores, considerando a capacidade de organização do evento, a experiência das edições anteriores, a demanda de participação e a necessidade de disponibilização de espaços adequados e padronizados para os participantes.

4.2. Como parâmetro histórico para a estimativa, considera-se a edição anterior da FEPPA, realizada em 2025, na qual participaram 36 (trinta e seis) expositores, durante o período de 3 (três) dias, tendo sido registrado o valor de R\$ 19.745,16 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) como referência financeira relacionada à participação dos expositores. Dessa forma, o valor histórico de 2025 foi mantido, permanecendo assim, o valor de R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), por expositor.

4.3. Para fins de estimativa da estrutura necessária à realização do evento 2026, foi considerada a proporção aproximada de 87% (oitenta e sete por cento) de participação da Prefeitura Municipal e 13% (treze por cento) de participação dos expositores, tomando-se como referência os valores da edição anterior.

4.4. Considerando, ainda, que a edição de 2026 da FEPPA tem a previsão de 34 (trinta e quatro) e duração de 4 (quatro) dias, foi mantido o valor do ano anterior para cada expositor.

Valores Referenciais de 2026

Valor contrapartida total estimado	Valor por expositor
R\$ 19.745,16	R\$ 580,74

4.5. RESUMO DA ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Atividade/Função	Empreendedor/Expositor
Objeto da exposição	Comércio de pedras preciosas, gemas, artesanato mineral, joias e serviços de lapidação.
Espaço disponibilizado	Stand medindo 3,00 m x 3,00 m, com testeira padronizada, iluminação e ponto de energia.
Taxa de custeio	R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) mediante pagamento por Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
Período de utilização	Durante o período de realização da 7ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2026, 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026, totalizando 04 (quatro) dias.

4.6.

CRONOGRAMA RESUMIDO DE ATIVIDADES

LOCAL: Praça Herculano Menezes, Centro. Campo Formoso – Bahia

HORÁRIOS: 10h00 às 20h00

ATIVIDADE: Exposição e comercialização de Pedras Preciosas, Jóias e Artesanato Mineral

DATAS:

19/11/2026

20/11/2026

21/11/2026

22/11/2026

5. TAXA DE CUSTEIO E CONTRAPARTIDA

Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação, durante todo o evento.

Os selecionados deverão pagar uma taxa única pelo uso do stand durante o período do evento através do pagamento Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

Como contrapartida pela taxa auferida, o cadastrado/expositor para comércio de Pedras Preciosas, Artesanato Mineral, Joias e Lapidação, irá dispor de stand medindo 3mx3m com testeira padronizada e iluminação.

6.DOCUMENTOS EXIGIDOS

Formulário de inscrição, a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem, e o Termo de Compromisso, devidamente preenchidos;

Cópia de um comprovante de endereço no Município de Campo Formoso ou municípios pertencentes ao Piemonte Norte do Itapicuru e Circuito Chapada Norte, em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste;

Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

7. DOCUMENTOS OPCIONAIS/CRITÉRIO DE DESEMPATE

Cópia de documentos que comprovem a participação em outras feiras do mesmo ramo e em outros locais;

Caso o interessado seja microempreendedor, juntar à documentação, cópia de Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI.

Certidão Negativa de Débito: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Caso o interessado seja associado ou cooperativado no setor afim, juntar à documentação, cópia da carteira e ou declaração.

8. PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

Empreendedores artesanais que já estejam devidamente cadastrados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer até a data final dos prazos de inscrição, de que trata este edital;

Os empreendedores/expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e produtores de joias deverão participar de todos os dias do evento, e não ceder a autorização a terceiros, pois é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

9. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do chamamento público e participação de 34 (trinta e quatro) expositores do comércio de gemas, artesanato mineral, lapidação e joias, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

10. Condições de Execução

O prazo para início da execução é a partir da assinatura do termo de cadastramento e da comprovação do pagamento da taxa de participação (DAM). A ocupação dos estandes será permitida a partir da data definida para entrega da estrutura.

O evento ocorrerá nos dias 19, 20, 21, 22 de novembro de 2026, das 10h às 20h, na Praça Herculano Menezes, Campo Formoso – BA, sendo obrigatória a presença integral do expositor durante todo o período.

A montagem e desmontagem da estrutura obedecerão ao cronograma estabelecido, sendo vedada a desmontagem antecipada ou retirada de produtos antes do horário de encerramento diário.

Os expositores deverão instalar suas vitrines e produtos no espaço determinado, de acordo com o croqui/planta definido pela coordenação, observando as normas de estética e segurança do evento.

A autorização para participação é pessoal e intransferível. Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar formalmente a comissão organizadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

- I. Fornecer estrutura padronizada para cada expositor (estande de 3x3m com testeira personalizada, iluminação, ponto de energia elétrica);
- II. Garantir a segurança, apoio técnico, limpeza das áreas comuns e fiscalização durante todos os dias do evento;
- III. Designar um servidor público para atuar como gestor e fiscal do CADASTRAMENTO, sendo responsável pela comunicação formal com os expositores e acompanhamento da execução;
- IV. Divulgar amplamente o evento nos meios institucionais;
- V. Resolver, com agilidade, situações emergenciais de infraestrutura (energia, iluminação, etc.), por meio da equipe técnica contratada para montagem.

11.1.1. Comunicação Oficial

As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e os expositores serão feitas por meio de Ordens de Serviço, Ofícios, e-mails institucionais ou aplicativo de mensagens previamente autorizado, com registro posterior no processo administrativo.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica a exigência de garantia de bens permanentes, considerando-se a natureza temporária da estrutura.

Manutenções emergenciais (iluminação, energia, estrutura) serão de responsabilidade da empresa montadora contratada pela Administração, com prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas após a solicitação formal.

11.2. Disposições Finais

O sorteio dos estandes será realizado e divulgado conforme cronograma anexo.

Cada expositor deverá levar sua própria vitrine e demais elementos expositivos, respeitando os limites da área fornecida e o padrão visual do evento.

Os custos com produção, transporte, embalagem, tributos e seguro dos produtos são de responsabilidade exclusiva dos expositores.

A participação implica conhecimento e concordância com todas as condições deste Termo de Referência e do edital do chamamento público.

Consta como anexo I a esse Termo de Referência o CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações dos Expositores (Contratados)

Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, taxas, emolumentos e demais encargos relacionados à sua atividade comercial durante o evento;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relacionadas à equipe envolvida na execução do objeto;

Manter, durante o evento, as condições de habilitação exigidas no edital;

Executar as atividades para as quais foi cadastrado, de forma pessoal e direta, vedada a cessão ou sub-autorização do espaço a terceiros;

Manter seu estande limpo, organizado e em conformidade com os padrões visuais estabelecidos pela organização do evento;

Respeitar os horários de funcionamento e demais diretrizes estabelecidas neste TR e no edital;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à estrutura fornecida, ao patrimônio público ou a terceiros, por culpa ou dolo, devidamente apurados.

12.1 Vedações aos Expositores

É vedado aos expositores:

I. Comercializar produtos não autorizados ou que estejam em desacordo com seu cadastramento;

II. Danificar a estrutura fornecida, o espaço público ou bens de terceiros;

III. Alterar a configuração do estande sem autorização da organização;

IV. Ceder, transferir ou alugar o espaço a terceiros;

V. Instalar equipamentos que comprometam a estética, segurança ou funcionamento do evento;

VI. Realizar desmontagem fora dos horários previamente definidos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

A gestão e a fiscalização da execução do objeto do presente chamamento público serão exercidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

O gestor do contrato será a **Sr. Tulio Emanuel Simões Nunes – Gerente de Turismo, Decreto nº 109/2025**. O gestor do contrato será responsável por:

I. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento, assegurando que os expositores cadastrados cumpram fielmente as condições acordadas;

II. Emitir relatórios técnicos ou registros de acompanhamento, contendo informações sobre a presença, atuação, organização, estrutura e comportamento dos expositores durante a realização do evento;

III. Atestar a participação efetiva dos expositores, com base em lista de presença, imagens, registros de uso dos estandes, ou qualquer outro meio idôneo;

IV. Solicitar providências administrativas ou técnicas em caso de falhas na execução do objeto, como problemas de infraestrutura, ausência de expositor, irregularidades no uso dos espaços, entre outros;

V. Registrar ocorrências relevantes e comunicar à autoridade superior para eventual aplicação de sanções, conforme previsto no edital;

VI. Manter comunicação formal com os expositores, por meio de e-mail institucional, Ofício, Ordem de Serviço ou outro meio previamente definido e registrado no processo;

VII. Verificar e arquivar a documentação exigida dos expositores, tais como o DAM pago, certidões e formulários, conforme os critérios definidos neste TR.

O fiscal técnico e administrativo do contrato será a **Sr. Paulo Victor Vieira Dias – Assistente de Promoção da Cultura, Decreto nº 097/2025**. Compete ao fiscal administrativo:

I. Verificar a conformidade técnica da execução;

II. Atestar medições/entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

III. Emitir relatórios técnicos sobre a execução contratual.

I. Acompanhar a regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada;

II. Conferir faturas e notas fiscais;

III. Zelar pelo cumprimento das obrigações acessórias.

A fiscalização do objeto será administrativa e operacional, e poderá ser exercida de forma presencial ou documental, abrangendo:

- Presença física no evento para acompanhamento da montagem, execução e desmontagem;
- Fiscalização da estética, organização e funcionamento dos estandes;
- Verificação do cumprimento dos horários de funcionamento e das normas do evento;
- Recebimento de denúncias ou reclamações formais;
- Apoio à organização e segurança durante os três dias de evento.

Todo o acompanhamento da execução será registrado no processo administrativo correspondente, servindo como base para a elaboração do relatório final de execução e encerramento do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os cadastrados deverão efetuar o pagamento de uma taxa única de participação, no valor de R\$ R\$ 580,74 (quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital de Chamamento Público.

O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido em nome do participante cadastrado e pago antes do início da montagem dos estandes, até o prazo limite definido no cronograma.

Como critérios de medição da execução do objeto por parte dos expositores, a Administração observará os seguintes elementos:

I. Comprovação do pagamento da taxa de participação dentro do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

II. Presença integral durante todos os dias e horários do evento (19 a 22/11/2026, das 10h às 20h);

III. Instalação do estande no espaço designado, conforme o layout oficial do evento;

IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, edital e termo de cadastramento;

V. Conduta compatível com os princípios da Administração Pública e normas do evento.

O atestado de participação e cumprimento integral do objeto será emitido pela Comissão Organizadora após o encerramento do evento e servirá como documento comprobatório da execução satisfatória das obrigações assumidas.

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou abandono do evento sem justificativa aceita pela Administração, o expositor poderá ter sua participação suspensa em futuras edições, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas previstas na legislação.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será realizada por meio de Chamamento Público para Cadastramento, que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que os objetos possam ser contratados por meio de CADASTRAMENTO.

O cadastramento será amplo e contínuo dentro do prazo estipulado, assegurando o princípio da isonomia e da impessoalidade, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos exigidos participem da seleção, até o limite de 34 (trinta e quatro) expositores, conforme definido na capacidade da estrutura do evento.

Os interessados deverão apresentar, no prazo estabelecido no edital, os seguintes documentos obrigatórios:

I. Formulário de Inscrição, Declaração de Cessão de Imagem e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

II. Cópia de documento oficial com foto (RG e CPF);

III. Comprovante de pagamento da taxa de custeio (DAM), conforme prazo estabelecido;

IV. Estar previamente cadastrado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme item 3.4.1 deste Termo de Referência.

Em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis 34 (trinta e quatro), será adotado o seguinte critério de desempate, conforme itens previstos neste Termo de Referência:

I. Comprovação de participação em eventos/feiras anteriores do mesmo segmento;

II. Sorteio.

A habilitação dos expositores será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com posterior publicação da lista dos cadastrados no site oficial e em mural de publicações da Prefeitura Municipal de Campo Formoso.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gabriela Carvalho Freitas
Assistente de Infraestrutura e Serviços Turísticos
Decreto nº 097/2025

Aprovo em, Campo Formoso- BA, 01 de outubro de 2026.

Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 234/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E
ARTESANATO – FEPPA 2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2026

Nome completo		
Apelido	Idade	
Documento: RG/CPF/CNH	Contato	
Endereço	Cidade	
Atividade/Ramo (Comerciante de pedra preciosa, lapidada, bruta, joias, artesanato mineral, artesão, lapidário, etc.):		
Filiado a Cooperativa ou Associação:		
Possui Empresa () sim () não CNPJ:		
Micro Empreendedor Individual – MEI () sim () não CNPJ:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO III

**CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE EXPOSITORES PARA FEIRA DE PEDRAS
PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026**

FASE ÚNICA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	26/10/2026
Prazo final das inscrições	29/10/2026
Análise dos documentos recebidos	30/10/2026
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	30/10/2026
Prazo para interposição de recurso	03/11/2026
Análise dos recursos recebidos	04/11/2026
Divulgação e publicação da lista definitiva dos selecionados	04/11/2026
Entrega da cópia do comprovante de pagamento do DAM	09/11/2026
Sorteio e divulgação das disposições dos stands e expositores.	10/11/2026
Ocupação dos estandes será permitida a partir da data definida para entrega da estrutura	19/11/2026
Período do evento	19 a 22/11/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM DOS EXPOSITORES PARA
FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026.**

Eu, _____,
portador(a) do RG de nº _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____
residente no _____
cidade _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria
de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer que divulgue, exiba em público e reproduza nas peças
gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de chamada
pública de expositores, nº 001/2026, referente ao evento Feira de Pedras Preciosas e
Artesanato – FEPPA 2026, a realizar-se nos dias 19 a 22 de novembro de 2026, entregues por
mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos
autorais.

Campo Formoso, ____ de _____ de 2026

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, CPF/CNPJ _____,
RG _____ residente no endereço _____,
na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha
produção na 7ª FEIRA DE PEDRAS PRECIOSAS E ARTESANATO – FEPPA 2026, comprometo-
me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento nº 001/2026, da Secretaria
Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas
2. Seguindo as orientações dos membros da Comissão de Realização da FEPPA;
3. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante a etapa de logística;
4. Não há ônus à Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e acidente, dano durante a exposição, sendo de minha responsabilidade resguardo das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
5. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer quanto ao não recolhimento no prazo;
6. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;
7. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) descrito no formulário de inscrição conforme meu CADASTRAMENTO e de acordo com o cronograma deste Edital.

Campo Formoso, ____/____/2026.

(Assinatura)

Página 28 | 30

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

Eu, _____
CPF/CNPJ _____, RG _____, na cidade de _____
venho, por meio deste, interpor recurso fundamentado em face do indeferimento da minha
inscrição, com base no seguinte:

Para tanto, anexo a este recurso os seguintes documentos:

Assim, requeiro seja minha inscrição deferida, pois atende a todos os requisitos previstos neste
Edital.

Campo Formoso, ____/____/2026

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 – 10

ANEXO VII
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA, CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DEMAIS
EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de _____, na condição de interessado(a) em participar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente ao CADASTRAMENTO de expositores para a 7ª Feira de Pedras Preciosas e Artesanato – FEPPA 2026, a ser realizada nos dias 19 a 22 de novembro de 2026, no Município de Campo Formoso – Bahia, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com todas as condições, exigências e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus respectivos anexos, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.

Declaro, ainda, que o valor da contraprestação eventualmente aplicável à minha participação contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, quando aplicáveis, bem como que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

II – DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM CONDIÇÕES VEDADAS

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

III – DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaro que não possuo empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, observando os princípios e disposições previstos no art. 1º, incisos III e IV, e no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da proibição de submissão de qualquer pessoa a tratamento desumano ou degradante.

IV – DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro que cumpro as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à minha condição e ao quantitativo de empregados.

V – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Caso o interessado esteja organizado sob a forma de cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-me a apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida no procedimento de CADASTRAMENTO.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas, a apresentação de documentos inverídicos ou o descumprimento das exigências legais e editalícias poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, igualmente, estar ciente de que irregularidades na aplicação dos recursos públicos, inclusive aquelas relacionadas à ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução contratual, poderão ensejar a adoção das medidas de controle e responsabilização pelos órgãos competentes, observados o devido processo legal e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

(Assinatura)

Página 30 | 30

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026